

## LEI Nº 3.794 DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Altera Parágrafo único e o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 2.534/96, libera gravames incidentes em imóveis públicos por doação modal para empreendimento industrial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único e o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.534, de 26 de julho de 1996, que autoriza a doação de imóvel com encargos à B.S. Fábrica de Móveis Ltda e dá outras providências, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel com área de 952,50 m², através de escritura pública, à "B.S. Fábrica de Móveis Ltda", para fins específicos de implantação de uma indústria de móveis e aberturas de madeira.*

*Parágrafo único - O imóvel a ser doado possui as seguintes características: UM TERRENO URBANO, constituído de parte dos lotes nºs 05 e 06 e parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com a área superficial de 352,50 m², do lote nº 05, da quadra 01; 300,00 m² do lote nº 06, da quadra 01 e 300,00 m², do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, perfazendo uma área total de 952,50 m², Loteamento Parque Industrial, desta cidade de Getúlio Vargas, distando-se a 123,50 metros da esquina formada pelas Ruas Dr. João Carlos Machado e Via Asfáltica de Acesso à cidade de Getúlio Vargas e 70,00 metros da esquina formada pelas Rua 07 e Via Asfáltica de acesso à cidade de Getúlio Vargas, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Dr. João Carlos Machado, com as seguintes confrontações e medidas: TERRENO, ao NORTE, onde mede 41,00 metros, sendo 21,00 metros com parte do mesmo lote nº 05, da quadra 01 e 20,00 metros, onde faz frente com a Rua Dr. João Carlos Machado; ao SUL, partindo da Rua 07, no sentido Sul/Noroeste, 46,65 metros com parte do mesmo lote nº 06, da quadra 01, a seguir 31,00 metros no sentido Leste/Oeste, sendo: 11,00 metros com o lote nº 06, da quadra 01 e 20,00 metros com o antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado; ao LESTE, onde mede 58,19 metros, sendo 42,38 metros com parte do mesmo lote nº 06, da quadra 01 e 15,81 metros com parte do mesmo lote nº 05, da quadra 01; ao OESTE, onde mede 15,00 metros com o lote nº 02, da quadra 06, do mesmo Loteamento Parque Industrial."*

**Art. 2º** . Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a liberação dos gravames incidentes nos imóveis públicos em doação modal à empresa "B.S. FÁBRICA DE MÓVEIS LTDA", uma vez atendidos plenamente os requisitos impostos pelas Leis Municipais nºs 2.388, de 27 de janeiro de 1995 e 2.534 de 26 de julho de 1996, como sendo:

- Parte do lote nº 06, com área de 300,00m², situado na quadra 01, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 17.928;
- Parte do lote nº 06, com área de 1.020,00 m², situado na quadra 01, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 13.765;

- Parte do antigo prolongamento da Rua Dr. João Carlos Machado, com área de 800,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 12.921;
- Parte do antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, com área de 300,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 13.817;
- Parte do lote nº 05, com área de 352,50 m<sup>2</sup>, situado na quadra 01, do Loteamento Parque Industrial, constante na matrícula nº 17.925.

**Art. 3º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** . Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2007.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração